



PREFEITURA MUNICIPAL  
FORMIGA-MG  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40 /2023

*Altera dispositivos das Lei Complementar nº 169, de 26 de outubro de 2017, e suas alterações.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 10 da Lei Complementar nº 169, de 26 de outubro de 2017, e suas alterações, passa a vigorar acrescido do Item *XXVI*, com a seguinte redação:

<i>Item</i>	<i>Denominação</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Forma de Recrutamento</i>	<i>Símbolo</i>
<i>XXVI.</i>	<i>Diretor Jurídico da SMOT</i>	<i>1</i>	<i>Ampla</i>	<i>CCA</i>

**Parágrafo único.** Fica a Unidade Administrativa 05, constante no Anexo IX da Lei Complementar nº 169, de 2017, e suas alterações, acrescida das atribuições relativas ao cargo de “Diretor Jurídico da SMOT”, com a seguinte redação:

***CARGO: DIRETOR JURÍDICO DA SMOT***

***Atribuições:***

- *Prestar assessoramento jurídico à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;*
- *Elaborar pareceres jurídicos fundamentados;*
- *Sugerir possíveis alterações na legislação no tocante a temas relacionados à obras públicas e trânsito;*
- *Opinar, previamente, sobre a legalidade e a forma dos atos administrativos expedidos no âmbito da Secretaria;*
- *Elaborar, redigir, estudar e examinar anteprojetos de lei, decretos e regulamentos, assim como elaborar minutas de contratos, pertinentes a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;*
- *Promover e acompanhar Processos Administrativos, em todas as fases, emitindo pareceres;*
- *Assessorar o Secretário Municipal de Obras e Trânsito em todos os assuntos jurídicos relacionados às atribuições da Secretaria;*
- *Atuar nos convênios celebrados com as demais unidades federativas;*
- *Realizar outras tarefas afins.*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 3 de abril de 2023.

  
**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



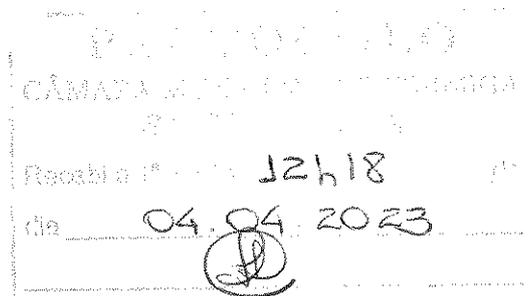
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**Mensagem nº 44/2023**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar.**

**Data: 3 de abril de 2023**

Senhor Presidente,



Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar anexo, por meio do qual se pretende a alteração da Lei Complementar nº 169, de 26 de outubro de 2017, para fins de criação do cargo de Diretor Jurídico da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Os serviços ofertados por meio da Pasta de Obras e Trânsito, bem como o atendimento a requerimento dos particulares, por vezes, demandam orientação jurídica, a qual, normalmente, é externada pela Procuradoria Municipal. Um cargo de diretor jurídico com atuação interna na Pasta propicia dinamismo, celeridade, e, principalmente, segurança às ações do Gestor.

Uma das atribuições que será exercida por seu ocupante é a de atuar nos convênios existentes e nos que vierem a ser celebrados com as demais unidades federativas, por meio dos quais importantes obras são realizadas em nosso município.

Ademais, sua criação também favorecerá a implementação da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021) no âmbito da Pasta de Obras e Trânsito, em razão das demandas voltadas para a contratação de obras e serviço de engenharia.

Em observância do disposto na Lei Orgânica Municipal (art. 40, parágrafo único, VI), a presente propositura segue no formato de lei complementar, por tratar da criação de cargo.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

  
**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

A Sua Excelência o Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Formiga  
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes  
Câmara Municipal de Formiga - MG



## MUNICIPIO DE FORMIGA

CNPJ Nº 16.784.720/0001-25

Rua Barão de Piumhi, 121 - Centro

35570-000 - FORMIGA - MG

Formiga/MG, 31 de março de 2023.

DE: Departamento de Tesouraria

PARA: Secretaria Municipal de Administração e Des.Econômico

Cumpre-nos informar a análise de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, conforme solicitado através do e-mail enviado a esse departamento em 30/03/2023, a saber:

**Valor pretendido 2023**

**= R\$ 53.549,65**

Conclui-se que, a criação do cargo em comissão de Diretor Jurídico da SMOT, gera impacto sobre o orçamento vigente no valor de R\$ 53.549,65, no gasto com pessoal, no período de 01 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**R\$ 53.549,65 representa 0,023% de impacto sobre a Receita Corrente Líquida Estimada do Município.**

O Prefeito Municipal deverá ser consultado para autorização.

Atenciosamente,

**MARCELO  
AUGUSTO  
COUTO:12  
714319637**

Assinado digitalmente por MARCELO  
AUGUSTO COUTO:12714319637  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
MUNICIPA V5, CN=16539917000163, OU=  
Certificado PP-A3, O4-MARCELO  
AUGUSTO COUTO:12714319637  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: -1  
Data: 2023.03.31 13:18:41-03'00"  
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.0

Departamento de Tesouraria